



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
A Prefeitura de todos



PROJETO DE LEI N°.029 de 08 de Outubro de 2009.

*Sanciona a presente
Lei de N.º 216 em
15/10/2009.*

ALTERA O INCISO IV DO ART.
2º DA LEI MUNICIPAL N.º.
201, DE 20 DE ABRIL DE
2009.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF N.º 106.254.004-30

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito
Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio
Grande do Norte, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do Art. 2º da Lei
Municipal N.º 201 de 20 de Abril de 2009.

Art. 2º - O inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal
201 de 20 de Abril de 2009, passará a vigor com a
seguinte redação:

" **IV** - 01 Representante dos Servidores da função de
Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia ou outra
função de servidor pago com os 40% do FUNDEB".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Outubro 2009.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

FORMA ABSOLUTA

Sala das Sessões 08/10/2009

Rubrica do Presidente